

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE ENSINO**

**EDITAL/DEN/PROEPE/UNIFIMES Nº 003/2021**

Regulamenta o procedimento de matrícula para o ano letivo de 2022, que diz respeito à **matrícula inicial** (referente ao processo seletivo 2022-1), **matrícula dos estudantes veteranos, reabertura de matrícula, matrícula de reintegração, matrícula de transferência de outras instituições e matrícula para portador de diploma.**

O Diretor de Ensino, de acordo com as disposições contidas na Seção II, do Capítulo III, Título V, do Regimento Geral da UNIFIMES, em consonância com a Secretaria Geral Acadêmica e a Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, estabelece regras para o procedimento de matrícula inicial para os aprovados no processo seletivo aberto para o primeiro semestre letivo de 2022, para a matrícula dos estudantes veteranos, para reabertura de matrícula, para matrícula de reintegração, para matrícula de transferência de outras instituições e para matrícula para portador de diploma.

## **1. Das Matrículas**

1.1 Conforme determina o Regimento Geral da UNIFIMES, a matrícula é coordenada pela Secretaria Geral Acadêmica, sob supervisão direta da Diretoria de Ensino.

## **2. Da Matrícula Inicial**

### **2.1 Aprovados no Vestibular 2022-1**

2.1.1. O Candidato aprovado no Processo Seletivo Vestibular 2022-1, realizará a matrícula inicial conforme prazos estabelecidos no cronograma dos Editais de Vestibular, na Secretaria Geral Acadêmica da UNIFIMES, Unidade I, à Rua 22 s/n, Setor Aeroporto, no horário das **07:00h às 12:00h, e das 13:00h às 19:00h.**

2.1.2. No ato da matrícula inicial, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos originais:

I – Certificado de Conclusão do Ensino Médio devidamente registrado, conforme a legislação, e Histórico Escolar completo. Se a conclusão do Ensino Médio foi no exterior, apresentar declaração de equivalência de estudos.

II – Documento de Registro Civil;

III – Título de Eleitor;

IV – Comprovante de quitação com Eleitoral impresso através da página eletrônica <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

V – Certificado de Reservista – requerentes do sexo masculino e maior de 18 anos;

VI – Documento de Identificação Oficial – RG; se estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE

VII – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

VIII – Uma fotografia 3x4 (três por quatro) centímetros e recente;

IX – Comprovante de Residência atualizado.

2.1.3 A documentação de que se refere o item anterior poderá ser enviada por e-mail: [secretaria@unifimes.edu.br](mailto:secretaria@unifimes.edu.br) .

2.1.4 Os documentos descritos no item 2.1.2 devem ser digitalizados frente e verso, salvos em arquivo único em formato PDF, sendo que o deferimento da matrícula ficará condicionado à conferência e aceite da documentação realizado pela Secretaria Geral.

2.1.5 O Vestibulando aprovado que não comparecer na data, local e horário estabelecidos no item “2.1.1”, e/ou não apresentar todos os documentos relacionados no item “2.1.2”, perderá a vaga para a qual foi convocado, eximindo a UNIFIMES de qualquer responsabilidade pela não realização da matrícula.

2.1.6 Após a realização da matrícula dos estudantes aprovados no Vestibular 2022-1, uma vez constatada existência de vaga remanescente, a UNIFIMES poderá convocar candidato classificado através de Lista de Remanejamento.

2.1.7 Existindo Lista de Remanejamento, o **candidato remanejado** realizará matrícula no novo curso, conforme novas orientações dos coordenadores, nos mesmos dias e horários previstos para os aprovados no vestibular.

### **3. Da Matrícula dos Estudantes Veteranos (Rematrícula)**

3.1 O estudante veterano deverá imprimir o boleto da primeira parcela da semestralidade contratada no ato da Matrícula 2022-1, através da página eletrônica <https://sei.unifimes.edu.br>

(Portal do Estudante), utilizando a área do estudante e acessando através de seu número de CPF e sua senha pessoal.

3.2 Somente será emitido boleto referente à 1ª parcela da semestralidade para os estudantes que se encontrarem adimplentes com esta IES.

3.3 O boleto referente à primeira parcela da semestralidade contratada para 2022-1 terá vencimento para o dia 10 de janeiro de 2022.

3.4 Para a matrícula 2022-1 é concedido desconto de pontualidade, no percentual de 20% para pagamento efetuado até 20 de dezembro de 2021, 15% de desconto para pagamentos efetuados até 31 de dezembro de 2021 e 5% de desconto para pagamento efetuado 10 de janeiro de 2022.

3.5 O estudante que não efetuar o pagamento da matrícula ou matrícula até o vencimento destacado no boleto terá seu processo cancelado, devendo refazer todo o procedimento de seleção para ingresso no curso escolhido, desde o início.

#### **4 – Da Reabertura de Matrícula**

4.1. O Estudante vinculado à UNIFIMES que se encontra com matrícula trancada nos termos do Regimento Geral, para reabrir matrícula, deverá manifestar esse interesse através de requerimento padrão, junto à Central de Atendimento ao Aluno, após deferimento da Coordenação do respectivo Curso.

4.2 O Candidato a Processo de Reabertura de Matrícula 2022-1, realizará a matrícula entre os dias **18 de janeiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2022, mediante avaliação e autorização da coordenação do curso.**

4.3 No ato da reabertura de matrícula, o requerente deverá apresentar:

I – Comprovante de residência atualizado (uma cópia);

4.4 Não é assegurado ao estudante com matrícula trancada, o reingresso no currículo da época da matrícula inicial, podendo acontecer a adequação dos estudos à matriz curricular vigente.

#### **5. Da Matrícula de Reintegração**

5.1 O Candidato a Processo de Reintegração é **aquele aluno que, conforme disposição do artigo 115, alínea “d”, do Regimento Geral da UNIFIMES, perdeu o vínculo de matrícula com a Instituição há até dez anos e deseja retomá-lo.**

5.2 O Candidato a Processo de Reintegração 2022-1, realizará a matrícula entre os dias **18 de janeiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2022, mediante avaliação e autorização da coordenação do curso.**

5.3 No ato da matrícula de reingresso, o requerente deverá apresentar:

I – Comprovante de residência atualizado (original e cópia);

5.4 Não é assegurado ao Estudante que perdeu o vínculo com Instituição, o reingresso no currículo da época da matrícula inicial, podendo acontecer a adequação dos estudos à atual matriz curricular.

## **6. Da Matrícula de Estudante Transferido**

6.1. O estudante transferido de outra Instituição de Ensino Superior no primeiro semestre, realizará a matrícula inicial no período de **18 de janeiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2022, mediante avaliação e autorização da coordenação do curso**, que deverá ser entregue (protocolada) na Central de Atendimento ao Aluno da UNIFIMES, Unidade I, à Rua 22 s/n, Setor Aeroporto, no horário das **07:00h às 19:00h de segunda à sexta-feira.**

6.2 No ato da matrícula inicial, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos originais:

I – Certificado de Conclusão do Ensino Médio devidamente registrado, conforme a legislação, e Histórico Escolar completo. Se a conclusão do Ensino Médio foi no exterior, apresentar declaração de equivalência de estudos.

II – Documento de Registro Civil;

III – Título de Eleitor;

IV – Comprovante de quitação com Eleitoral impresso através da página eletrônica <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

V – Certificado de Reservista – requerentes do sexo masculino e maior de 18 anos;

VI – Documento de Identificação Oficial – RG; se estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE

VII – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

VIII – Uma fotografia 3x4 (três por quatro) centímetros e recente;

IX – Comprovante de Residência atualizado.

X – **Histórico Escolar (original) da Instituição de Ensino Superior de origem com data de emissão atual, contendo:**

- a) as notas e a carga horária das disciplinas cursadas;
- b) observação da situação do(a) acadêmico(a) junto ao ENADE;
- c) Reconhecimento ou Autorização do Curso de origem
- d) Caso o estudante esteja como desistente na universidade de origem, deverá apresentar uma certidão de estudos ou declaração constando sua desistência.

XI – Os planos de ensino (originais) das disciplinas cursadas e aprovadas, expedidos pela Instituição de Ensino de origem em papel timbrado da IES.

XII – Declaração de quitação das obrigações financeiras com a instituição de origem (carimbada e assinada);

XIII – Declaração de conduta escolar constando que o(a) aluno(a) não se encontra sub judice.

XIV – A falta de qualquer um dos itens acima relacionados acarretará a impossibilidade da matrícula.

6.3 – A documentação de que se refere o item anterior poderá ser enviada por e-mail: [secretaria@unifimes.edu.br](mailto:secretaria@unifimes.edu.br) .

6.4 - Os documentos descritos no item 2.1.2 devem ser digitalizados frente e verso, salvos em arquivo único em formato PDF, sendo que o deferimento da matrícula ficará condicionado à conferência e aceite da documentação realizado pela Secretaria Geral.

## **7. Da Matrícula do Portador de Diploma**

7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo como Portador de Diploma no primeiro semestre de 2022, realizará a matrícula entre os dias **18 de janeiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2022, mediante avaliação e autorização da coordenação do curso**, que deverá ser entregue (protocolada) na Secretaria Geral Acadêmica da UNIFIMES, Unidade I, à Rua 22 s/n, Setor Aeroporto, no horário das **07:00h às 11:00h** e das **13:00h às 19:00h**.

7.2 No ato da matrícula inicial, o requerente deverá apresentar 01 (uma) cópia simples acompanhada do original (para conferência e o visto de “confere com o original”) dos seguintes documentos:

I – Certificado de Conclusão do Ensino Médio devidamente registrado, conforme a legislação, e Histórico Escolar completo. Se a conclusão do Ensino Médio foi no exterior, apresentar declaração de equivalência de estudos.

II – Documento de Registro Civil;

III – Título de Eleitor;

IV – Comprovante de quitação com Eleitoral impresso através da página eletrônica <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

V – Certificado de Reservista – requerentes do sexo masculino e maior de 18 anos;

VI – Documento de Identificação Oficial – RG; se estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE

VII – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

VIII – Uma fotografia 3x4 (três por quatro) centímetros e recente;

IX – Comprovante de Residência atualizado.

X - Os planos de ensino (originais) das disciplinas cursadas e aprovadas, expedidos pela Instituição de Ensino de origem em papel timbrado da IES, caso o candidato queira pleitear aproveitamento de disciplinas.

XI - Os candidatos graduados em Instituição de Ensino Estrangeira deverão apresentar uma cópia autenticada do diploma com documento comprobatório de revalidação, conforme regulamentação do MEC.

XIII – A falta de qualquer um dos itens acima relacionados acarretará a impossibilidade da matrícula;

XIV – Não será assegurado ao estudante a vaga, que dependerá de disponibilidade a ser comunicada.

7.3 – A documentação de que se refere o item anterior poderá ser enviada por e-mail: [secretaria@unifimes.edu.br](mailto:secretaria@unifimes.edu.br) .

7.4 Os documentos descritos no item 2.1.2 devem ser digitalizados frente e verso, salvos em arquivo único em formato PDF, sendo que o deferimento da matrícula ficará condicionado a conferência e aceite da documentação realizado pela Secretaria Geral.

## **8. Da quitação referente à primeira parcela da semestralidade contratada em 2022**

8.1 A quitação referente à primeira parcela da semestralidade contratada em 2022-1 deverá ser processada em unidade bancária credenciada, por meio de boleto bancário emitido pela UNIFIMES.

8.2 É imprescindível a quitação referente à primeira parcela da semestralidade contratada para a continuidade do procedimento de matrícula.

8.3 A simples quitação referente à primeira parcela da semestralidade contratada em 2022-1, não garante o vínculo entre as partes, devendo o requerente cumprir todos os procedimentos contidos neste Edital para a concretização da matrícula no ano letivo de 2022.

8.4 O pagamento de matrícula para iniciantes e de rematrícula para os estudantes veteranos poderá ser realizado na Central de Atendimento ao Aluno, exclusivamente através de cartão de débito das seguintes “bandeiras”: American Express, Elo, MasterCard e Visa.

8.5 A IES não receberá nenhum valor em espécie referente à mensalidades, devendo tal pagamento ser efetuado exclusivamente na rede bancária credenciada.

8.6 Caso o estudante ingressante efetue a quitação referente à primeira parcela da semestralidade contratada (2022-1), e não compareça às dependências desta IES nas datas e horários estabelecidos neste Edital para finalizar o procedimento de matrícula, a UNIFIMES adotará o seguinte procedimento, nos termos do que já estabelecido nos Editais de Vestibular:

- a) Reembolso do valor integral da mensalidade, caso solicitado em até 07 (sete) dias após o pagamento, desde que este período se encerre antes do início do período letivo;
- b) Reembolso de 76% (setenta e seis por cento) do valor da mensalidade, caso solicitado após o período de 07 (sete) dias mencionado na alínea anterior, até o início do período letivo;
- c) Sem reembolso, caso não seja solicitado até o início do período letivo.
- d) O estudante que efetuar a matrícula em data posterior ao início do período letivo, em decorrência exclusiva da ordem de convocação dos aprovados, na situação mencionada no *caput*, poderá ter o reembolso de 76% (setenta e seis por cento) caso solicitado dentro do período de 07 (sete) dias da matrícula.

8.7 O estudante veterano, que esteja realizando procedimento de rematrícula, não possui direito de reembolso na ocorrência da situação indicada no item “8.6”.

## **9. Do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**

9.1 O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para os semestres vigentes é apresentado para o aluno no ato da efetivação da matrícula *online*, porquanto disponível para o aluno antes da emissão do boleto de pagamento da 1ª parcela da semestralidade, sendo que é necessário indicar que leu e concorda com suas condições.

9.2 O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais na matrícula *online* é apresentado para renovação em condições acadêmicas semelhantes ao contrato anterior, com possibilidade de ajuste no valor do serviço ofertado.

9.3 Na eventualidade de alteração dos termos contratuais por parte da Instituição, o aluno matriculado será convocado para tomar conhecimento e assinar o novo contrato físico.

## **10. Da Efetivação da Matrícula e da Rematrícula**

10.1 O primeiro Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser assinado e entregue na sede da UNIFIMES, no horário das **08:00h às 11:00h** e das **13:00h às 19:00h**, ou enviado ao e-mail da Secretaria Geral ([secretaria@unifimes.edu.br](mailto:secretaria@unifimes.edu.br)).

10.2 A rematrícula se dará, automaticamente, pela renovação na matrícula online, ao ler e concordar com os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, na etapa da matrícula descrita no item “9.1”, e efetivada com o pagamento da 1ª parcela da semestralidade de 2022-1.

10.3 Nos casos necessários de se firmar o contrato com assinaturas em documentos físicos, a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais poderá ser realizada por procurador nomeado por procuração particular ou pública, com fins específicos para matrícula, para recebimento do comprovante de matrícula e para recebimento dos boletos das mensalidades do semestre 2022-1.

10.4 O documento procuratório deverá ser acompanhado de cópia do documento de identificação do outorgante e outorgado.

## **11. Disposições Finais**

11.1 O semestre letivo 2022-1 terá início no dia 31 de janeiro de 2022.

11.2 Não serão admitidas matrículas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

11.3 O não comparecimento e/ou renovação *online* da matrícula nas datas e horários fixados resultará na perda da vaga e do direito de matrícula.

11.4 Os casos omissos neste Edital serão encaminhados à apreciação da Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão que, de acordo com a sua respectiva competência, tomará as providências cabíveis.



11.5 O simples ato de tolerância da UNIFIMES relacionado ao não cumprimento de qualquer obrigação constante deste Edital pela outra parte, não implicará em renovação, nem na renúncia a quaisquer direitos ou pretensões perante a UNIFIMES.

Publique-se. Cumpra-se.

Mineiros – GO, 08 de dezembro de 2021.

  
**Prof. Me. Rodrigo Perissinotto**  
Diretor de Ensino/PROEPE/UNIFIMES